



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência e cidadania!

RESOLUÇÃO Nº 844/2021

Altera o art. 3º da Resolução nº 656, de 16 de março de 2009.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou e, eu, Presidente, no uso de minhas atribuições regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º da Resolução nº 656, de 16 de março de 2009, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 3º Cada estagiário terá direito a uma bolsa mensal no valor de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais), que poderá ser reajustada, anualmente, por meio de Portaria da Presidência, conforme o valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º Os estagiários ativos contratados antes do início da vigência desta Resolução, permanecerão percebendo, até o seu desligamento, a bolsa no valor de R\$1.409,71 (hum mil, quatrocentos e nove reais e setenta e um centavos), observada a exceção prevista no artigo seguinte.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos termos de compromisso de estágio firmados a partir de 20 (vinte) de fevereiro de 2021.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2021.

Eldir José Batista

Presidente